



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Viçosa/RN
Contratado: José Rômulo Lopes da Silva – CNPJ: 41.498.110/0001-02
Processo Administrativo: nº 16120002/2025
Inexigibilidade de Licitação: nº 161202/2025

Objeto: Contratação direta de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de planejamento contábil e financeiro.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica referente ao processo administrativo nº 16120002/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Viçosa/RN, cujo objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de planejamento contábil e financeiro, pelo prazo de 12 meses.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Da inexigibilidade de licitação

Nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto em análise (assessoria e consultoria contábil e financeira) possui caráter técnico e especializado, cuja adequada execução depende da atuação de profissional com conhecimento singular e experiência comprovada, não sendo possível padronizar ou comparar serviços de forma objetiva.

2.2. Da notória especialização

Consta nos autos a justificativa de que o contratado, José Rômulo Lopes da Silva – CNPJ: 41.498.110/0001-02, possui formação acadêmica, experiência prévia e atuação reconhecida na área de contabilidade pública e planejamento financeiro, atendendo ao requisito de notória especialização exigido pela legislação.

2.3. Da instrução processual

CNPJ: 24.517.054/0001-97



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **58baf1cfc04bb7088fea736ffc659c5344976fb57a85993115833e7f2893b126**
Link de validação: <https://valida.ae/a6732cdf3a9e21ad18f252dff72573543ec452af3a5120bf7>



Validador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

O processo administrativo está instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Parecer Técnico da Agente de Contratação;
- Justificativa de preço (R\$ 5.000,00 mensais).

Atende, portanto, ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a formalização do processo de contratação direta.

2.4. Da dotação orçamentária e publicidade

Consta a previsão de recursos próprios e a obrigação de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara, em conformidade com os arts. 94 e 91 da Lei nº 14.133/2021, além do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2.5. Da formalidade e vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, estando o instrumento devidamente formalizado e subscrito pelas partes.

III – CONCLUSÃO:

Após análise jurídica do processo administrativo nº 16120002/2025, NÃO HÁ ÓBICES LEGAIS à contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que:

- Permaneça demonstrado o interesse público e a vantajosidade da contratação;
- Seja devidamente publicada no PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal;
- Seja observada a dotação orçamentária indicada;
- Seja mantida a comprovação da notória especialização do contratado.

Assim, opino pela aprovação e regular celebração da contratação direta, via inexigibilidade de licitação, do profissional José Rômulo Lopes da Silva – CNPJ: 41.498.110/0001-02, para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil e financeira.

É o parecer.

CNPJ: 24.517.054/0001-97



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **58baf1cfc04bb7088fea736ffc659c5344976fb57a85993115833e7f2893b126**
Link de validação: <https://valida.ae/a6732cdf3a9e21ad18f252dff72573543ec452af3a5120bf7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

WILIANE MERIELY AQUINO PINHEIRO

CPF nº 100.564.554-02

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Viçosa/RN



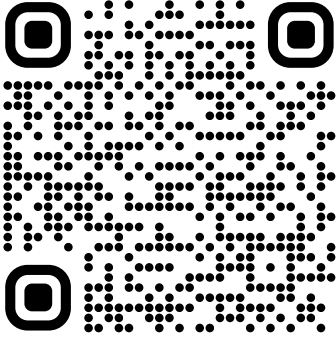
CNPJ: 24.517.054/0001-97



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **58baf1cfc04bb7088fea736ffc659c5344976fb57a85993115833e7f2893b126**
Link de validação: <https://valida.ae/a6732cdf3a9e21ad18f252dff72573543ec452af3a5120bf7>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/a6732cdf3a9e21ad18f252dff72573543ec452af3a5120bf7>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

58baf1cfc04bb7088fea736ffc6
 59c5344976fb57a85993115833e
 7f2893b126 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Wiliane M. A. Pinheiro
 Data: 26/05/2026 13:36
#057a63c959211f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 📄

26/05/2026 13:36 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 58baf1cfc04bb7088fea736ffc659c5344976fb57a85993115833e7f2893b126
- 👁️

26/05/2026 13:36 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87 Porta: 19374
- ✍️

26/05/2026 13:36 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) assinou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 19374	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -5.6669, -37.9234